



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA N° 138, DE 2025

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações e remessa de documentos sobre a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Página da matéria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações e remessa de documentos sobre a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações e remessa de documentos sobre a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Nesses termos, requisitam-se:

1. informações sobre as ações desenvolvidas por organizações não governamentais que atuam nas comunidades do povo indígena Uru-Eu-Wau-Wau;
2. as autorizações de ingresso no território indígena concedidas nos últimos três anos (2023 a 2025), indicando os responsáveis, os objetivos e a duração das atividades realizadas;
3. informações sobre eventual sobreposição territorial entre a Terra Indígena UruEu-Wau-Wau e o Projeto Fundiário Jaru/Ouro Preto, localizado no município de Alvorada D'Oeste, esclarecendo a extensão da área afetada e as medidas adotadas para solucionar os conflitos decorrentes;
4. informações sobre as ações em andamento para dirimir os conflitos fundiários existentes na área desde a primeira homologação, considerando que

a demarcação da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Waufoi foi realizada em área já conhecida e consolidada, havendo registro formal de divergências de limites com projetos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento nº 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia. Na ocasião, foi constatado que a participação de organizações não governamentais junto às comunidades indígenas Uru-Eu-Wau-Wau tem contribuído para o acirramento dos conflitos entre indígenas e agricultores. Além disso, foi verificado que há recebimento, por parte dessas organizações, de verbas, doações e recursos provenientes do exterior, sem a devida fiscalização por parte do Estado brasileiro.

Ademais, foram recebidas denúncias de equívocos na demarcação da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, uma vez que, em diversos trechos, as linhas demarcatórias teriam sido traçadas fora dos limites legais estabelecidos pelos decretos e normas instituidoras da área.

Dessa forma, apresentamos o presente requerimento para obter informações sobre a proteção dos povos indígenas e sobre as potenciais disparidades na demarcação da terra indígena em apreço.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2025.

**Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)**